REVISTA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DA UNIPAR

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE PARANAENSE

EDITORIAL

Prezado(a) Leitor(a)

Enfim, estamos à beira do tão proclamado século XXI, e à despeito de "bugs", estamos emplacando mais uma edição de nossa Revista©.

Agora, reforçados pelo apoio, na coedição do colega e professor **Max Humberto Recuero** que veio nos emprestar sua paciência na leitura minuciosa das construções científicas, bem como na elaboração da presente revista, que ora submetemos a vossa apreciação.

Excuse-nos se porventura caímos na vala-comum deste debate cibernético, mas fato é que todos nós, de uma forma ou de outra, seremos atingidos por esse fenômeno, que mesmo inocorrendo assumiu dimensão maior do que se esperava.

Mas sim também (e o afirmamos longe de qualquer frivolidade metafórica) sucedeu com nossa publicação.

Rev. de Ciênc. Jur. e Soc. Unipar, vol. 2, n.2: jul. /dez. 1999

A princípio despretensiosa, assumiu - já em sua tenra idade – um papel fundamental na consolidação do aprendizado jurídico em nosssa escola. Já reúne um "entorno" uma série de pesquisadores, alunos e professores, profissionais liberais, etc., interessados em contribuir com o descortinamento de uma nova postura científica e didático-pedagógica. É a própria "nova era" que dá sinais de sua presença no cenário acadêmico.

Pois bem, que venha a nova era e com ela o aperfeiçoamento humano, a liberdade de expressão assegurada e a dignidade de se viver reconquistada a todos que sobrevivam da esgotada era.

Mesmo que para isso tenhamos que contrariar todas as lógicas matemáticas e todos os infortúnios plantados.

E, por falar em semeadura, vale destacar as espécies que frutificaram no presente número, a ver, na abordagem profunda, pesquisa histórica, como a trazida pela Professora e Advogada Fábia dos Santos Sacco, com ampla e abalizada referência bibliográfica, apresentando um breve histórico sobre o dano moral, sua ascendência e aplicação nos dias atuais, tão questionada matéria encontra adoradores e produz, também, opositores, que em sua gama de pesquisa, traduz diversos aspectos e continuam a brotar tormentosas contradições em dúvidas e incertezas, como quantificar o valor do dano moral, tal situação, é bastante delicada, de que forma podemos substituir um valor emocional, moral, por uma quantia pecuniária, toda construção indenizatória repousa em sustentação puramente subjetiva e, este é o seu principal problema, o brilhante tema levantado pela nobre professora e advogada, evidencia de forma muito interessante os caminhos traçados de tão complexa questão.

Outro assunto, bastante atual, a nós é trazido pela representante do parquet, desta comarca, Mestranda em Direito

Ambiental, Luciana Ribeiro Lepri Moreira, que procura oferecer uma visão da relação entre a economia e o meio ambiente, a possibilidade de superar obstáculos existentes entre tão distintas situações, onde o ser humano, desde seus primórdios, vem modificando a natureza em prol da economia e sustento da humanidade, chegamos atualmente a uma situação mundial, na qual o ser humano necessita harmonizar aqueles fatores, para que daqui alguns anos não venha a ocorrer um colapso das reservas naturais, o que a natureza irá cobrar, e já cobra, do homem sua destruição, somente teremos a perder, pois o ciclo da vida é lento e sua recuperação mais ainda, o presente trabalho procura demonstrar que, a convivência entre economia e meio ambiente, apesar de ser conflituosa, é possível e recomendável.

O brilhante trabalho apresentado pelo colega, Jefferson Carús Guedes, nos apresenta uma situação, bastante inusitada, do Tribunal Justiça do Rio Grande do Sul, Tribunal este que se destaca nacionalmente, em ser pioneiro em seus julgados. Na presente questão prática, deparamo-nos com o confronto da situação jurídica a ser tomada, o tema usucapião, ou retificação de registro imobiliário, tem suas peculiaridades, e comentário ao Acórdão ora suscitado, procura colocar as duas situações frente à frente e denotar como usá-las na prática, com certeza este artigo irá esclarecer muitos, e contribuir aos leitores com preciosa leitura.

Na sequência, o trabalho apresentado por Benjamin Vicenzi, com controvertida questão na relação comercial do MERCOSUL, relação esta onde os trabalhadores, sempre esquecidos pelos governantes, vêm, muitas vezes, sua atividade laboral prejudicada, onde buscar seus direitos e como, diante dos contratos de trabalhos se executam em lugares diferentes e distantes de suas residências, a busca da tutela jurisdicional fica, às vezes, prejudicada pela distância e pela falta de recursos dos mesmos, em descolar-se de sua origem e cobrarem seus direitos, de alguma forma os governantes tentaram amenizar tal situação, na teoria, pois entre a teoria e a pratica a diferença é grande, e o trabalhador o maior prejudicado.

Não nos demos por satisfeitos com a primeira contribuição do dedicado professor de Responsabilidade Civil, Filosofia e Direito Processual em nossa escola e com a projeção merecida em nosso Estado paranaense. Refiro-me ao doutorando professor Adauto de Almeida Tomaszewski. que em inspirado escrito homenageou o brilhante jurista nacional – recentemente desaparecido – Dr. Franco Montoro. Foi seu aluno e agora como mestre nos ensina a reverenciar os verdadeiros ícones da ciência jurídica.

E, por fim, do acadêmico Delmar Marino Hoffmann, assevera, de forma concisa, o tema justiça gratuita, proporcionando uma elucidação desta prerrogativa, historicamente outorgada, desde as mais antigas civilizações, a quem faculta o direito ao acesso gratuito à justiça, até onde ele abrange, que proporções deve assumir tal condição e quando deve ser aplicado, conquanto, a própria lei defina tal situação, sua interpretação é bastante diversa e, tal questão por parecer tão simples, também tão controvertida, merece ser analisada, haja vista desde nossa Carta Magna até leis esparsas garantirem este benefício, porém por tal expressão ter sentido amplo, abrange, assim, toda prestação jurisdicional garantida ao cidadão que busca a justiça para solucionar seus conflitos, assegurando a apreciação pelo poder judiciário da lesão ou ameaça a direito que este venha a sofrer.

De nossa parte, agradecer pelo prestigiamento e divulgação de nossa Instituição de Ensino que não esmorece e tem tenacidade armazenada no seu universo para vez por todas credenciarse como um promissor foro de discussão da ciência jurídica.

Registrar e desejar um ainda mais exitoso século a todos nós, representantes de uma espécie racional e que nem por isso livrou-se das aflições reflexivas e criativas.

Rev. de Ciênc. Jur. e Soc. Unipar, vol. 2, n.2: jul. /dez. 1999

Oxalá tenhamos a capacidade de entregar nossas frustrações ao bojo depurador de nossos sonhos, que realizados coroem avanços com nossos semelhantes e desiguais.

Boa leitura!

Prof. Msc Eduardo Costa Coelho Leal Prof. Max Humberto Recuero Editores